

Para assegurar a minimização dos efeitos nocivos da poluição atmosférica, quando ocorrem excedências aos Valores Limiar de Informação e de Alerta da População, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional comunicam o facto às Autoridades de Saúde, Autarquias com jurisdição nas áreas afectadas e ainda aos Órgãos de Comunicação Social, por forma a difundir essa informação junto do Público.

Poluente	Tipo	Valor Limiar	Período Considerado
<b>SO<sub>2</sub></b>	<i>Limiar de Alerta</i>	500 µg/m <sup>3</sup>	Três horas consecutivas *
<b>NO<sub>2</sub></b>	<i>Limiar de Alerta</i>	400 µg/m <sup>3</sup>	Três horas consecutivas *
<b>O<sub>3</sub></b>	<i>Limiar de Informação da População</i>	180 µg/m <sup>3</sup>	Valor médio de 1 hora
	<i>Limiar de Alerta à População</i>	240 µg/m <sup>3</sup>	

(\*) em locais sejam representativos da qualidade do ar numa Zona, numa Aglomeração ou numa área ou numa área de pelo menos 100 km<sup>2</sup>, consoante a que apresentar menor área.